

810462

Mos
UNL

Alguém menos familiarizado com o Supremo Tribunal Federal e que não tivesse ouvido as palavras consagradas agora pronunciadas -- pelo sábio e discreto Presidente Xavier de Albuquerque, pelo mais jovem dos grandes mestres desta Casa, Ministro Moreira Alves, e pelo respeitado jurista que chefia o Ministério Público, Dr. Firmino Ferreira Paz -- poderia pensar que se estivesse apenas a cumprir um ritual, com a celebração do centenário de nascimento do Ministro Laudo de Camargo.

Mas ficaria, desde logo, advertido de ter sido ele um juiz exponencial e modelar, com a simples lembrança -- que a minha memória testemunha -- de que nenhum dos titulares desta Corte recebeu, na sala das sessões, homenagem tão esplendorosa e de tanta repercussão nacional como a que se lhe tributou, há trinta anos, por motivo de sua aposentadoria.

No evocativo salão da Praça Floriano, que se achava superlotado, foram ouvidas, além do agradecimento, verdadeiramente pedagógico, mais sete orações: do Presidente, de um dos Ministros, do Procurador Geral, do Presidente da Ordem dos Advogados, dos representantes do Tribunal de Justiça de São Paulo, da associação dos antigos estudantes do Largo de São Francisco e do Diretor da Secretaria do Supremo.

Esse coro de louvor se renovou, algumas vezes com a presença do homenageado, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa de São Paulo; no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Federal de Recursos e nos Tribunais de Justiça de São Paulo e do Distrito Federal; no Instituto e na Ordem dos Advogados do Brasil, e na União Brasileira de Juristas; nas Universidades do Brasil e de São Paulo; na cidade do seu nascimento, em que se iniciou na advocacia, e em outra, onde estreou na promotoria, como ainda em solenidades várias, promovidas por seus admiradores.

Jornais de peso registraram, em notas editoriais e artigos de autoria prestigiosa ou representativa, a vida e a carreira do filho de uma pequena localidade do interior paulista, que havia atingido a culminância na magistratura.

Culminância, aqui, poderia entender-se quase mesmo no sentido físico. No alto estrado do Tribunal, no Rio de Janeiro -- tão alto que os juízes se curvavam para falar com os advogados, e tinham estes de altear a cabeça -- a figura de Laudo de Camargo, de pé, junto à poltrona presidencial, sob a luminosidade dos vitrais, recortava-se com imponência, na sua simplicidade austera e sempre bem posta.

A quase vinte anos de sua morte, permita-se a este devoto de tão emérito brasileiro uma visão menos influenciada pela emoção e que está muito longe de ser impertinente. Não lhe diminuirei a glória, já definitiva, ao supor que só pelos dotes de natureza intelectual, subestimando os demais, não se compreenderia o incomparável impacto, que foi sua presença no Supremo, em termos de reconhecimento nacional, especialmente nos meios jurídicos e políticos. Esse consenso público, que muito o eleva na história judiciária do Brasil, transcende da mera apreciação crítica dos seus julgados, no que eles têm de repositório do nosso direito.

Sem dúvida, Laudo de Camargo portou-se com correção inexcusável no cumprimento de sua tarefa profissional e no trato com os colegas, advogados, funcionários, autoridades, enfim com quantos dele se aproximaram. Suas decisões foram perfeitas, na substância e no raciocínio, em clara e sintética linguagem, que até os leigos entendem, como ainda de bom gosto e desataviada de ornatos literários ou exibições eruditas. Mas outros juízes o Tribunal tem tido, que lhe pudessem disputar a extensão e profundidade dos conhecimentos, ou a fluência oratória, ou a rapidez e o ímpeto no debate, ou mesmo a habilidade política, virtude que, em justa medida, não é defeito nos magistrados.

O que fez a maior grandeza de Laudo de Camaço -- e isto já tem sido realçado em alguns dos seus perfis -- é o ser humano em sua integridade, produto do seu meio e da sua família, como também da história do mundo e do nosso país, mas dotado da percepção -- que é privilégio do homem e que nele era atitude consciente e confessada -- de ser também sujeito e artífice dessa mesma história, favorecido por sua condição de juiz.

"O incumbido de julgar -- disse ele, no Senado -- deve sempre contar com o sentimento de repulsa, contra toda violação ao direito, para saber reprimi-la (...)"

Falando na Câmara dos Deputados, voltou ao tema: "... que fez esse homem da toga, para se cobrir do manto dourado que confeccionastes, senão satisfazer descoloridamente aquilo que estabeleceste em preceitos, pedindo, aos incumbidos de interpretá-los na execução, lhes dessem vida consentânea aos altos destinos propostos?"

E prosseguia, falando de si mesmo: "À sua frente sempre teve normas para observância, normas que estão a evoluir, como evoluem as sociedades, que nelas encontram o espelho das suas deficiências. No complexo dessas normas é que vamos deparar com o direito, sempre a renovar-se e nunca a perecer".

Assim arrematou o seu pensamento: "Se a vossa missão é alta e delicada, delicada e alta também se apresenta a do aplicador dos mandamentos daqui saídos. São missões que se completam, porque tendem ao mesmo objetivo: o bem público. Procurar a verdade, onde quer que se acolha, para liberá-la -- veritas liberavit vos".

Que o pensamento de Laudo de Camargo não se esgotava na pura verdade formal ou dogmática, disse-o com precisão outro luminar deste Tribunal, que foi Hahnemann Guimarães: "Pelas próprias condições anárquicas da sociedade moderna, dividida entre esforços retrógrados e anseios revolucionários, é necessária muita virtude para o bom exercício da função judiciária, para que o juiz vença quer os interesses contrários a indispensáveis reformas sociais, quer os opostos à ordem fundamental da sociedade".

E Hahnemann, nesse quadro, assim situava o homenageado: "Obediente a sua fé católica, praticada em culto sincero, Laudo de Camargo soube, entretanto, conciliar o espírito conservador com as necessidades do aperfeiçoamento social, exercendo, virtuosamente, com dignidade, todos os postos da magistratura".

Aquí está o segredo da ressonância inigualada que teve o nome de Laudo de Camargo, e pelo que fez no juízo de várias comarcas, no Tribunal do seu Estado, na Justiça Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal. O povo brasileiro tem demonstrado mais pendor para a conciliação do que para a intolerância; antes manter e renovar ou aperfeiçoar suas instituições do que substituí-las vulcanicamente; buscar as soluções pacíficas e não entregar-se facilmente ao emprego da violência. Esta só tem encontrado apoio em largos setores da sociedade, em forma esporádica, e quando inspirada, pelo menos na aparência, em idéias de valorização moral e social da pessoa humana.

A bem dizer, Laudo de Camargo, só foi juiz.

Da brevíssima passagem pela interventoria de São Paulo, o maior benefício foi o possível arrependimento de Getúlio Vargas, pela forma desatenciosa do seu afastamento. Não tardou a trazer o político improvisado para seu final triunfo na judicatura suprema, onde se portou com altivez e independência, que não de ser sempre o apanágio desta Corte.

Ao fazer-lhe o elogio, na Câmara dos Deputados, Aliomar Baleeiro, cuja personalidade ainda se faz sentir nas discussões que aquí se travam, recordou a marcante emoção dos seus 13 anos, em Salvador, no ano de 1919, quando chegou à cidade, abalada pelo recente tiroteio policial, a notícia de que o Supremo Tribunal, por habeas corpus, havia liberado a propaganda po

Inclusive por essa atividade não exclusivamente jurídica do Supremo Tribunal, que tanto louvou, Baleeiro dizia para Laudo de Camargo, com a palavra solta, que a sua "toga, ímpoluta, pura" bem "poderia ser apresentada como modelo a todos os juizes", pois era preciso que dentro de cada toga palpitasse um espírito, "na solidariedade completa, íntima e sincera com as instituições (então) vigentes no País".

A toga -- exclamava com ênfase -- "não é apenas um pedaço de pano, de seda preta e tristonha. A toga é, sobretudo, a sua alma. (...) É preciso que a toga envolva um caráter de aço inoxidável, resistente a todas as erosões e a todos os desgastes, capaz de, até com sacrifício da própria vida, defender essas instituições. É preciso que haja um coração robusto, onde não se esconda, num mínimo recanto, a posilanimidade, seja para os atrevidos, seja para os opulentos, seja para os poderosos". E assim concluía sua peroração: "Vós, Sr. Ministro, sois esse espírito, sois esse caráter e sois esse coração!"

Laudo de Camargo realmente nunca temeu, nem a riqueza, nem as ameaças, mesmo dos pobres, nem os que disputavam dos instrumentos da violência. Muito influenciou sua voz autorizada para que o Supremo quebrasse a invulnerabilidade do

ainda temível Tribunal de Segurança Nacional, como salientou, em seu elogio, o Prof. Haroldo Valadão.

Em nome da Ordem dos Advogados, Dario de Almeida Magalhães, em 1951, acentuou que Laudo de Camargo reunia, "em grau de equilíbrio, de modo a compor uma personalidade moral íntegra," todas as virtudes capazes de "elevar um magistrado a uma qualificação excepcional". E enumerava tais virtudes, explicitando cada conceito: a honradez imaculada, a isenção perfeita, a equanimidade, a paciência, a prudência, a humildade, a sensibilidade e compreensão humanas, o espírito cívico, a aplicação integral ao exercício do seu ministério.

Trinta anos depois, para honra desta Corte, os advogados brasileiros, em cujo nome tenho a honra de ocupar esta tribuna, só têm motivos para reiterar esse julgamento.

VICTOR NUNES LEAL
22/abril/1981.